



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Setor de Serviços
Gerais

15
Bancaria

= LEI Nº 1.310, DE 30 DE OUTUBRO DE 1979 =

INSTITUI A ECOLOGIA PARA INTEGRAR DE FORMA OBRIGATÓRIA O CURRÍCULO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE 1º GRÁU DE LORENA.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a "ECOLOGIA" para integrar obrigatoriamente o currículo das Escolas Municipais de 1º Grau de Lorena.

Artigo 2º - O Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lorena, tomará as providências necessárias ao fiel cumprimento da presente lei, de terminando a inclusão de temas ecológicos no currículo das Escolas Municipais de 1º Grau de Lorena, a partir do próximo exercício.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias através de Decreto.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de outubro de 1979.

[Assinatura]

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 30 de outubro de 1979.

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=